

## 1ª medição - Contrato nº 107/2022 - OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DAS JANELAS BASCULANTES DOS BLOCOS A, B, C, D, E DO CAMPUS JUIZ DE FORA (ETAPA II)

4 mensagens

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

18 de abril de 2023 às  
11:41

Para: Jaime Carvalho - M Trindade Construtora Ltda <jaime.mtrindade@gmail.com>, "M. Trindade Construtora Ltda." <mtrindadeconstrutora@terra.com.br>, Cláudio Reis <claudioreis.mtrindade@gmail.com>  
Cc: Denis Ribeiro Mauricio <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Jaime,

Segue em anexo a planilha da 1ª medição do Contrato nº 107/2022 - OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DAS JANELAS BASCULANTES DOS BLOCOS A, B, C, D, E DO CAMPUS JUIZ DE FORA (ETAPA II) - no valor de **R\$ 165.770,91**.

Favor encaminhar os seguintes documentos conforme consta no anexo I - Projeto Básico:

"16.4. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados conforme segue:

*16.4.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.*

*16.4.1.1. De modo a garantir o planejamento e os recolhimentos de impostos até as datas de vencimento, as Notas Fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à fiscalização até o vigésimo dia de cada mês.*

*16.4.2. Planilha de Medição, conforme modelo do IF Sudeste MG, contendo todos os serviços executados e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante da Contratada.*

*16.4.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.*

*16.4.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.*

*16.4.5. Guia para recolhimento do ISSQN da Prefeitura de onde for executado o serviço. Este imposto será recolhido pelo Contratante."*

Solicito que os documentos supracitados sejam enviados em pdf e preferencialmente assinados de forma digital.

Conforme orientações da Coordenadora Geral de Contabilidade do IF Sudeste MG:

- Deverá ser feita a retenção da Contribuição Social destinada à Previdência Social, entretanto, os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados. Sendo assim, quando a base de cálculo de mão de obra for inferior à 50% do valor total da nota fiscal, será necessário a conferência dos valores dos materiais incorporados à obra pelo preço da compra;
- Não deverá ser realizada a inscrição do CNO; e

- Em relação a base de cálculo do ISS, o valor será o preço do serviço. Não integram o preço do serviço o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desde que o material seja incorporado na obra, observando o quantitativo, espécie e valor. O preço do material será o valor da compra, comprovado pela nota fiscal. Na hipótese de não observância ao disposto acima, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador, para fins de dedução, poderá ser arbitrado em até 55% (cinquenta e cinco por cento) do preço dos serviços. O documento de arbitramento deverá ser entregue ao órgão com a reconhecimento e autorização da Prefeitura de Juiz de Fora.

Ressaltamos, conforme orientações anteriores, que a nota deve ser emitida e encaminhada ao fiscal do contrato até o vigésimo dia de cada mês. Caso contrário, solicitamos que a NF seja emitida apenas após o dia 1º do próximo mês.

Atenciosamente,

--

Catarina Vieira Nagahama

-----  
IF Sudeste MG - Reitoria  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar  
Estrela Sul - Juiz de Fora - MG  
-----

(32) 3257-4140  
(32) 98425-2450



**PLANILHA 1ª MEDIÇÃO\_Comentada.xlsx**  
587K

---

**mtrindadeconstrutora@terra.com.br** <mtrindadeconstrutora@terra.com.br>

18 de abril de 2023 às 15:23

Responder a: mtrindadeconstrutora@terra.com.br

Para: catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br

Prezada Catarina,

Por favor, verificando os documentos para encaminhar junto com a nota, notei que no item 16.4.1 onde diz: **valor da retenção de INSS**.

Gostaria de confirmar com você o seguinte, na NOTA FISCAL ref. ao contrato 53/2022 BLOCO Q,

de acordo com a *ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL (050.1) No 29 / 2022 - REICOOGCONTC (11.01.05.03)* não houve retenção da Contribuição Social ref. a Previdência Social

PERGUNTA: Porque que nessa obra, CONTRATO 107/2022 porém mesmo órgão, está dizendo para reter?

Por favor, poderia me orientar?

Desde já agradeço!

Att;

Sônia Maria

(32) 3257-9527

----- Mensagem encaminhada -----

De: Catarina Vieira Nagahama <[catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br](mailto:catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br)>  
Para: Jaime Carvalho - M Trindade Construtora Ltda <[jaime.mtrindade@gmail.com](mailto:jaime.mtrindade@gmail.com)>, "M. Trindade Construtora Ltda." <[mtrindadeconstrutora@terra.com.br](mailto:mtrindadeconstrutora@terra.com.br)>, Cláudio Reis <[claudioreis.mtrindade@gmail.com](mailto:claudioreis.mtrindade@gmail.com)>  
Assunto: 1ª medição - Contrato nº 107/2022 - OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DAS JANELAS BASCULANTES DOS BLOCOS A, B, C, D, E DO CAMPUS JUIZ DE FORA (ETAPA II)  
Data: Ter 18/04/23 11:41

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PLANILHA 1ª MEDIÇÃO\_Comentada.xlsx**  
587K

---

**Catarina Vieira Nagahama** <[catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br](mailto:catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br)> 18 de abril de 2023 às 15:29  
Para: [mtrindadeconstrutora@terra.com.br](mailto:mtrindadeconstrutora@terra.com.br), Denis Ribeiro Maurício <[denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br](mailto:denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br)>, Contabilidade - Reitoria <[contabilidade@ifsudestemg.edu.br](mailto:contabilidade@ifsudestemg.edu.br)>

Prezada Sônia,

Esta orientação foi feita pela Coordenação de Contabilidade. Assim, peço que entre em contato com a Janicrelia.


Seguem os contatos dela: [janicrelia.fonseca@ifsudestemg.edu.br](mailto:janicrelia.fonseca@ifsudestemg.edu.br) e [contabilidade@ifsudestemg.edu.br](mailto:contabilidade@ifsudestemg.edu.br)

Segue em anexo a orientação dela em relação à obra.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ORIENTACAO\_TECNICA\_CONTABIL\_050.1\_13\_2023\_REICOOGCONTC1087092511273735226.pdf**  
5K

---

**Contabilidade - Reitoria** <[contabilidade@ifsudestemg.edu.br](mailto:contabilidade@ifsudestemg.edu.br)> 18 de abril de 2023 às 15:38  
Para: Catarina Vieira Nagahama <[catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br](mailto:catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br)>  
Cc: [mtrindadeconstrutora@terra.com.br](mailto:mtrindadeconstrutora@terra.com.br), Denis Ribeiro Maurício <[denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br](mailto:denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br)>

Boa tarde a todos,

Nas legislações relativas às retenções das Contribuições Previdenciárias, temos as classificações dos serviços/obras de engenharia, e vão de acordo com o que se contratou.

Neste caso, o contrato 107/2022 é enquadrado como "obrigatório a retenção do INSS". Desta forma, há retenção do INSS.

Caso queira, pode solicitar ao seu contador para entrar em contato.

Obrigada.

Janicrelia da Fonseca

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - Seccional de Contabilidade**  
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Tel 32 3257-4130